

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 22 de agosto de 1967

Oreste G. Pellen
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Rauz
Resp. L. de Secretário

Lei n.º 118

Autoriza Contratar Topógrafo, e dá outras providências.

Oreste G. Pellen, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Anchieta, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica, o chefe do Poder Executivo autorizado a Contratar "Topógrafo" para fazer levantamento de estradas Municipais a serem construídas no Município.

Art. 2.º) - Para ocorrer as despesas da presente lei

serviço o excesso de arrecadação verificando no decorrer do exercício.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em
26 de Agosto de 1967

Orestes Gheller
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Francis
Resf. p. S. do Secretário.

Lei n.º 119

Concede gratificação no montante de
NCR\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), para cada funcionário responsável pelo Setor de Contabilidade e Secretarias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
no uso de suas atribuições e de acordo com o
disposto no art 74 inciso 1º da Lei Orgânica dos Municípios,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado
a conceder uma gratificação mensal, no montante de NCR\$
50,00 (cincoenta cruzeiros novos), para cada funcionário responsável